



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANTONIO OLINTO - PR**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO

1. - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei 06/2024 de autoria do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, que:

"Autoriza pagamento de indenização ao Município de São Mateus do Sul – na condição de interventor do Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes e dá outras providências."

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos financeiros.

É o relatório.

2. - VOTO DO RELATOR:

O PL em tela tem o objetivo de obter a autorização legislativa para que o Município de Antonio Olinto possa indenizar o Município de São Mateus do Sul no importe de R\$ 307.229,40, a ser corrigido pela SELIC, referente aporte financeiro de prestação de serviços de atendimento médico/hospitalares de cidadãos Olinenses entre fevereiro e junho do corrente ano, consistente em 139 pacientes internados; 80 atendimentos ambulatoriais (consultas); e 140 exames radiológicos.

O valor envolvido na transação extrajudicial será de R\$ 307.229,40 acerca do qual está em trâmite na Câmara Municipal o PL 09/2024 do Executivo que busca a abertura de crédito adicional para atender a despesa.

Assim, no entendimento desta Relatoria, o Projeto de Lei em comento está de acordo com a Lei 930/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 (PPA), Lei 1.026/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 (LDO), e a Lei 1.030/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2024 (LOA), sendo que a eventual realização de despesa em valores superiores aos atualmente fixados na respectiva lei orçamentária é passível de acréscimos por meio de abertura de crédito adicional, na forma da lei.

Referido projeto é importante para a Administração Municipal, na medida em que irá regularizar passivo do Município e gerar economia com outras despesas típicas de processos judiciais, conforme critérios previstos no referido projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - PR

Nesta senda, voto no sentido que o PL 06/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, está revestido de manifesta licitude, consubstanciado pela manifesta compatibilidade com as leis orçamentárias do Município para o exercício em vigor, razão pela qual pode ser aprovado na sua integralidade e na redação original, conforme proposto pelo Prefeito Municipal.

3. - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 06/2024, de autoria do Poder Executivo, está revestido das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 30 de outubro de 2024.


MARCO ANTONIO VEIGA
RELATOR

Com o Relator:


WILSON NAPOLEÃO GUENZE
PRESIDENTE


GILCIANO MOREIRA
MEMBRO